



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2020

*Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma KHARIUS GOMES DA SILVA 5316987172, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa **Kharius Gomes da Silva 53169867172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.351.288/0001-77, estabelecida na Av. Leopoldo de Bulhões, Quadra 105, Lote 19, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.493-130, Fone: (62) 98513-0169/99349-7400, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Kharius Gomes da Silva, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 745509 - SSP/MT e do CPF (MF) nº 531.698.671-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, a locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem e operação, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Und.	<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA/RIDER TÉCNICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 PAR LED 3W RGBW</li><li>• 04 STROBOS ATÔMIC 3000</li><li>• 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</li><li>• 08 MOVING BEAM 200 5R OU 7R</li><li>• 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010</li><li>• 02 VARAS DE PAR 64 FOCO 5 FILTRO #61</li><li>• 04 MINE BRUT</li><li>• 08 ELLIPSOIDAL COM IRÍS E FOCO</li><li>• 24 CANAIS DE DIMMER</li><li>• 01 MULTI CABO DE 12 VIAS (PALCO-HOUSE)</li></ul>	<b>58.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 PONTO DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)</li><li>• PONTO DE AC TRIFASICO 380 V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS.</li><li>• 08 MOVING HEAD 575</li><li>• DOIS PAINÉIS DE LED P10 2X2 NAS LATERAIS DO PALCO FIXADAS EM GROUND COM OPERADOR E TÉCNICOS DE PA E MONITOR.PP</li><li>• 100 MTS DE GRID P50 PARA CENÁRIO (INDISPENSÁVEL).</li><li>• CORTINAS PARA FECHAMENTO DE CENÁRIO</li></ul> <p><b>TODO GROUND ATERRADO NA PARTE AÉREA</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 SIDE FILL DUPLO STEREO KF850, SB850</li><li>• 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO: HARTKE SYSTEM (4X10, 1X15) OU AMPEG (8X10)</li><li>• 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, JCM900, FENDER TWIN REVERB (OU SIMILARES)</li><li>• 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS</li><li>• 07 PONTOS DE AC 127V</li><li>• 02 MICROFONES SHURE BETA 58 UHF-R STANDBY-BY</li><li>• 12 DI'S PASSIVOS E 01 DI'S ATIVO CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 26 PEDESTAIS DE TAMANHO VARIADOS CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 01 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PELE NOVAS. (MAPEX, PEARL OU TAMA).</li><li>• MICROFONES CONFORME IMPUT LIST</li></ul>	
--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 10 CABOS P10-P10 MONO</li><li>• 120 CABOS DE XLR</li><li>• MICRIFONAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE BETA</li></ul> <p><b>CONSOLES DE PA E MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• YAMAHA: PM1D, PM5D-RH, CL5, , SOUNDCRAFT YAMAHA LS9 48 CANAIS</li><li>• AVID: D-SHOW, PROFILE SYSTEM, MIX RACK (COM EXPANSÃO DE SAÍDA), SC48 (COM EXPANSÃO DE SAÍDA)</li><li>• DIGICO: SD8, SD10</li><li>• MIDAS: PRO2, PRO6</li><li>• <u>ESPECIFICAÇÕES DE PALCO</u></li><li>• <u>LARGURA:</u> 18 METROS SISTEMA GEO SPACE C/ 16 M PROFUNDIDADE, COM 02 CAMARINS, MÍNIMO DE 04X03, SUSPENSOS DENTRO DO PALCO, COM FECHAMENTO TOTAL, INCLUSIVE EM VOLTA DO PALCO.</li><li>• <u>ALTURA PISO:</u> 1.60 METROS (MÍNIMO) A 2.20 METROS (MÁXIMO).</li><li>• <u>PÉ DIREITO:</u> 7,50 METROS (CONTANTO A PARTIR DO PISO). DEVERA TER NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO O MATERIAL DE SOMBRITE TOTALMENTE AMARRADOS. SAIA DE PALCO (FRENTE PALCO) DEVERÁ SER DE COR PRETA, COBRINDO DE UMA ASA DE SOM À OUTRA.</li><li>• O PALCO DEVERA SER TOTALMENTE ATERRADO.</li><li>• TODA AREA DO PALCO DEVERÁ ESTAR DESIMPEDIDA E LIVRE DE CASE E OUTROS MATERIAIS.</li><li>• 1 TÚNEL GEO 30X40 (INDISPENSÁVEL) LONAS CRISTAL, 30 M DE</li></ul>	
--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			<p>BOCA, CENTRO DE PISTA 15 M , PÉ DIREITO DE 5,50 M N O CENTRO DA ESTRUTURA, LATERAL MEDINDO 5 M DE PÉ DIREITO, VARANDAS MEDINDO 7,5 M, 2,50 DE PÉ DIREITO, PALCO PARA DJ 4X4X0.80 CARPETADO E COM ESCADA, 1 PANTOGRÁFICA (MESA DJ), P.A 16 EM FLY, DEVIDAMENTE AMPLIFICADO E PROCESSADO, 2 MONITORES PASSIVOS (RETORNO DJ) 8 MOVING BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVIN BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVING BEAN 300, 2 ATOMIC 3000, 12 PAR LEDS RGBWA.</p> <p>SISTEMA DE P.A - PA 48 fly: House mix mínimo de 4x4 , de 3m de altura, com piso elevado de 0.60 cm de altura. Saída de emergência, 100 m de disciplinadores para frente do palco. O P.A deverá estar sempre a 1,50 ao lado e 1,50 à frente da estrutura do palco (FLY P.A. SEMPRE, NÃO ACEITAMOS CAIXAS “EMPILHADAS”). O P.A deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no mínimo 110 dBs em SPL a 30 metros do palco em local aberto. A House Mix deverá ser montada centralizada ao palco devidamente iluminada e a uma distância máxima de 30 metros do palco. Caso esteja montada a mais de 30 metros, montar um CONTROL ROOM com o devido acerto de delay. Deverá estar devidamente coberta contra chuva e sol ou qualquer intempérie do tempo. 04 carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos das bandas, além de manutenção e limpeza de camarins. Hotel e refeição por conta do contratado. É vedado o consumo de bebida alcóolica durante a execução do serviço e deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme. A ART será por conta do contratado.</p>	
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$58.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Os Equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Superintendência de Esporte e Lazer, nas festividades de comemoração do Carnaval 2020 entre os dias 21/02/2020 no Parque Recanto das Araras no município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 04/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### **III - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente, da seguinte forma: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a devida instalação e funcionamento do palco e R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a execução completa do contrato.

### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**Dotação: 0340278120073232033903914100**

**Organograma: 2.17.1.5 - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A JUVENTUDE**

**Fornecedor: 19.351.288/0001-77 - KHARIUS GOMES DA SILVA**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

25643 - SERVICOS DE MONTAGEM DE SOM, PALCO E 1 UNIDADE 58.000,00 58.000,00

**Valor total do fornecedor: 58.000,00**

**- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

### **VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Superintendência Municipal Esporte e Lazer;

Retirar todas as licenças necessárias para a prestação do serviço (CREA, Bombeiros, etc.);

Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como dos cenários dos artistas, durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado, e também pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

Fornecer o serviço pelo tempo de duração do evento mantendo toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada.

A contratada se compromete a fazer a montagem dos equipamentos em Morrinhos, Goiás, no Lago Municipal, às suas expensas, mediante a competente autorização da Superintendência.

A contratada se obriga a fazer a montagem do palco até o dia 20/02/2020, devendo estar funcionando perfeitamente, para as festividades do Carnaval que acontecerão nos dias 21 a 24/02/2020.

### **DA CONTRATANTE**

Fazer o cronograma do evento e encaminhá-lo à contratada em até 10 (dez) dias antes do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme minuta contratual;

### **IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **X - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Adminis-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

tração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A execução objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Superintendência de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Morrinhos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

A Superintendência de Esporte e Lazer comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da Superintendência de Esporte e Lazer não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 04, de 16 de janeiro de 2020, com abertura prevista para 03 de fevereiro de 2020 e homologado em 05/02/2020, referente ao Processo nº 2020001189.

O Contrato será gerido pelo servidor ANTONINHO DE FREITAS ROCHA, Superintendente de Esporte e Lazer.

### **XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 05 de fevereiro de 2020.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=

**KHARIUS GOMES DA SILVA 53169867172**

**KHARIUS GOMES DA SILVA**

=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: